

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2017.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 022/2017, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e a empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB**, ente público municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, sediada na Avenida Governador José Malcher nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100, Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliada nesta capital, diante do **Contrato nº 240/2018**, celebrado com a empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**, CNPJ nº **87.389.086/0001-74**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 118, bairro: Vila Jardim America, CEP:94920-510, Cachoeirinha/RS, telefone/fax: (51)3287-3500 / 3287-3516, e-mail: renova@prorad.com.br / daianepaloma@prorad.com.br, representado pelo Sr(a). Alwin Wilhelm Elbern, RG:6073042761, CPF nº 111.687.300-15, residente e domiciliado nesta cidade, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1. O presente instrumento tem sua origem no **Contrato nº 022/2017**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 070/2016**, cujo objeto é o **SERVIÇO DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETRIA PESSOAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.O presente termo de apostilamento, fundamentado no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, tem por finalidade atualizar os créditos orçamentários apontados para o adimplemento das obrigações assumidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB, alterando a **Cláusula Quarta** do **Contrato nº 022/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE, correrão a conta dos seguintes créditos orçamentários:

Funcional Programática: 2.17.22.10.122.0007

Atividade: 2162

Fonte: 12.90.01.02.00

Elemento: 33.90.92

Funcional Programática: 2.17.22.10.122.0007

Atividade: 2162

Fonte: 12.90.01.02.00

Elemento: 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Belém (PA), 26 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE